



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei nº. 440/09

Lagoa da Canoa, 20 de agosto de 09.

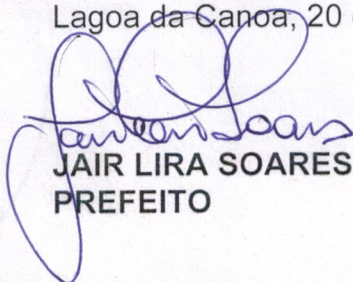
Dar novo nome a Escola, acrescentando ao Art. 1º, da Lei nº 298/98, revoga lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – A Escola Municipal Santa Maria, do Povoado Lagoa Queimada, criada pela Lei nº 16/65, de 27/02/1965, passa a denominar-se de Escola de 1º Grau Dom Pedro II e a integrar o Artigo 1º, da Lei nº 298/98, de 15/04/1998, passando a integrar a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 20 de agosto de 09.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

ÁLVARO BEZERRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº 440/08, editada em 20/08/09, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 20/08/09 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 20/08/09, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 20 de Agosto de 09.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 24.324-1